

-7


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 309/95

DE: 28 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza o poder executivo Municipal a proceder a demolição da Escola Municipal desativada e dá outras providências.

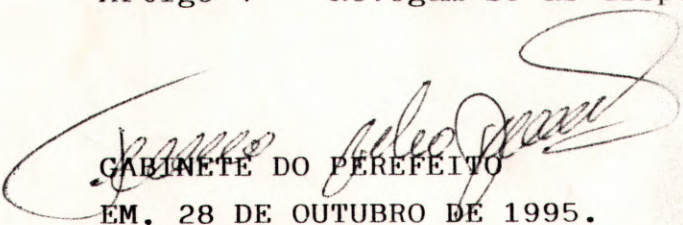
FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder a demolição da Escola Municipal de Vila Nova.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos materiais aproveitáveis da demolição descrita no Artigo 1º desta Lei à pessoas pobres do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO

EM, 28 DE OUTUBRO DE 1995.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL